

Imprimir

Salvar

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003379/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 07/08/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR049667/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46293.001507/2014-47  
**DATA DO PROTOCOLO:** 07/08/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND COM VAREJ MAT OPTICO FOTOGRAFIA E CINEMATOGRÁFICA NO PARANÁ, CNPJ n. 80.920.085/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ALBERTO PEREIRA e por seu Procurador, Sr(a). ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 07 de agosto de 2014 a 08 de agosto de 2014 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **comerciários empregados em estabelecimentos com atividade econômica em comércio varejista**, com abrangência territorial em **Alvorada do Sul/PR, Arapongas/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Cafeara/PR, Cambé/PR, Centenário do Sul/PR, Florestópolis/PR, Ibiporã/PR, Itaguajé/PR, Jaguapitã/PR, Jardim Olinda/PR, Londrina/PR, Lupionópolis/PR, Miraselva/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Paranapoema/PR, Pitangueiras/PR, Porecatu/PR, Prado Ferreira/PR, Primeiro de Maio/PR, Rolândia/PR, Sabáudia/PR, Santa Inês/PR, Santo Inácio/PR, Sertãozinho/PR e Tamarana/PR.**

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALE REFEIÇÃO

Aos empregados que trabalharem nos dias 07 (sete) e 08 (oito) de agosto de 2014 após as 18h00min (dezoito horas) será fornecido vale-refeição no valor de R\$13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por dia, sem que tal benefício integre a remuneração do empregado para qualquer efeito legal.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLES, FALTAS

## COMPENSAÇÃO DE JORNADA

**CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO DE ABERTURA DO COMÉRCIO:** Estabelecem as partes a possibilidade de abertura do comércio varejista, no período de 07 (sete) a 08 (oito) de agosto de 2014 até as 21h00min (vinte e uma horas).

**CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DA JORNADA:** Na prorrogação da jornada de trabalho nos dias 07 (sete) e 08 (oito) de agosto de 2014, conforme estabelecida na cláusula quarta, será considerada jornada extraordinária, comprometendo-se o empregador a pagá-las com o adicional de 70% (setenta por cento).

**CLÁUSULA SEXTA - PROIBIÇÃO DE COMPENSAÇÃO:** Fica proibida a compensação da jornada de trabalho nesta hipótese de prorrogação, ficando, inclusive, mantido o intervalo intra-jornada estabelecido nos contratos individuais.

### **JORNADAS ESPECIAIS (ESTUDANTES)**

**CLÁUSULA SÉTIMA - PROIBIÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:** Fica vedada a prorrogação da jornada de trabalho de empregados estudantes além das 18h00min (dezoito horas), desde que comprovem a situação de regularidade escolar no período letivo das aulas.



### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADE:** Pelo descumprimento, da parte do empregador, de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica ele obrigado a pagar ao empregado prejudicado, multa equivalente a um piso salarial da categoria, diretamente ao Sindicato profissional, que se compromete a efetuar o repasse ao empregado prejudicado.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA NONA -** Excetuam-se desta Convenção Coletiva de Trabalho os mercados, minimercados, supermercados e hipermercados, que possuem horários distintos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para que surtam os efeitos legais pretendidos.

**JOSE ALBERTO PEREIRA**  
**PRESIDENTE**  
**SIND COM VAREJ MAT OPTICO FOTOGR E CINEMTOGR NO PARANA**

**ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR  
PROCURADOR  
SIND COM VAREJ MAT OPTICO FOTOGR E CINEMTOGR NO PARANA**

**JOSE LIMA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA**